

LEI nº 75/2010
16/10/2010

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de implementação de projeto de arborização urbana nos novos parcelamentos de solo e dá outras providências”.

Carlos Augusto Rodrigues de Moraes Turelli, Prefeito do Município de Angatuba, **FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Artigo 1º-** Os novos parcelamentos de solo, públicos ou privados, aprovados a partir da data da promulgação desta Lei estão obrigados a apresentar Projeto de Arborização Urbana.
- Artigo 2º-** O **Projeto de Arborização Urbana** deverá ser elaborado por profissional habilitado, contratado a esmola do interessado, responsável pelo empreendimento de parcelamento de solo.
- Artigo 3º-** É obrigatório o envio de cópia do Projeto de Arborização Urbana ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, que deliberará sobre a aprovação do Projeto, podendo para tanto, se o Conselho assim entender, solicitar esclarecimentos ou emissão de laudo técnico expedido por profissional habilitado pertencente ao quadro de servidores públicos do município e/ou contratado para este fim.
- Artigo 4º-** Compete ao Setor Municipal do Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Angatuba, aprovar, acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do disposto no **Projeto de Arborização Urbana**.
- Artigo 5º-** A implantação do **Projeto de Arborização Urbana** é de responsabilidade do empreendedor e seu custo é parte integrante do valor total do empreendimento.

Parágrafo Único – Para garantia de regular implantação do Projeto de Arborização Urbana, bem como do respeito aos percentuais de doação previstos no Plano Diretor, poderá o Município, através de decreto, aplicar multas ou estabelecer caução sobre um determinado percentual de lotes correspondentes ao seu valor total.

- Artigo 6º-** Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias da sua publicação.

Artigo 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 16 de Outubro de 2010.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal